

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29 - NIRE nº 42205371242

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.913.862/0001-29 e na JUCESC sob NIRE nº 42205371242, tem ajustado o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade usa o nome empresarial MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede social localizada na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 578, Sala 01, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89165-457.

Cláusula Terceira. A sociedade tem como objeto social de serviços de vigilância eletrônica e vigilância armada e desarmada a estabelecimentos financeiros e a outros estabelecimentos, públicos ou privados, conforme preceitua o artigo 30 do Decreto nº 8.056/83, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1592/95.

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 07 de outubro de 2003 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta. A sociedade pode abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Sexta. O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pertencendo em sua totalidade ao único sócio *Milton Goetten de Lima Sobrinho*.

Cláusula Sétima. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital

Parágrafo Único. As cotas da sociedade são incomunicáveis e impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Oitava. A administração da sociedade cabe ao sócio *Milton Goetten de Lima Sobrinho*, na função de sócio administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, inclusive, nomear procuradores *AD-judicia* e *AD-negotia* quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticadas; sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Parágrafo Primeiro. O administrador declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo. Quando a situação econômica e tributária da sociedade permitir, o sócio poderá fixar ou não, a retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade de o sócio/administrador fazer tal retirada.

Cláusula Nona. O exercício social terminará em 31 de dezembro, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais.

Parágrafo Primeiro. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser pago ou não, a critério do sócio e da situação financeira e patrimonial da sociedade.

Parágrafo Segundo. Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelo sócio até o limite do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023

Arquivamento 20231111037 Protocolo 231111037 de 01/03/2023 NIRE 42205371242

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77703156347886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

07/03/2023

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ nº 05.913.862/0001-29 - NIRE nº 42205371242

Cláusula Décima. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s) e/ou o(s) sucessor(es); havendo pluralidade de herdeiro/sucessores e não sendo possível ou inexistindo interesse de, ao menos, um deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 do Código Civil

Cláusula Décima Segunda. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Assinam digitalmente o presente instrumento.

Rio do Sul/SC, 24 de fevereiro de 2023

JORGE GOETTEN DE LIMA

MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023

Arquivamento 20231111037 Protocolo 231111037 de 01/03/2023 NIRE 42205371242

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77703156347886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

07/03/2023



231111037

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
PROTOCOLO	231111037 - 01/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205371242
CNPJ 05.913.862/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023
SOB N: 20231111037

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231111037

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04689378975 - MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO - Assinado em 01/03/2023 às 14:45:53

Cpf: 43927998915 - JORGE GOETTEN DE LIMA - Assinado em 01/03/2023 às 15:41:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023

Arquivamento 20231111037 Protocolo 231111037 de 01/03/2023 NIRE 42205371242

Nome da empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77703156347886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

07/03/2023